



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37598/2020	CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/11/2020 ÀS 09:00HS – PROTOCOLO ATÉ ÀS 09:00HS DO DIA 03/11/2020	
REQUISITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OFÍCIO 1448/2020	
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, VISTO QUE A RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, COLOCA QUE DEVE SER GASTO NO MÍNIMO 30% DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A AGRICULTURA FAMILIAR.	

ÍNDICE:

- 1.0 OBJETIVO GERAL;
- 2.0 OBJETO;
- 3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- 4.0 DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO;
- 5.0 DOS PARTICIPANTES;
- 6.0 DO LIMITE;
- 7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- 8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 10.0 LOCAL DE ENTREGA E PRODUTOS;
- 11.0 SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS;
- 12.0 PERÍODO DO FORNECIMENTO;
- 13.0 DO PREÇO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA;
- 14.0 DO PAGAMENTO;
- 15.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 16.0 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 17.0 OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
- 18.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 19.0 DISPOSIÇÕES FINAIS;
- 20.0 ANEXOS.

PERÍODO DE ESCLARECIMENTOS
DO DIA 13/10/2020 ATÉ 30/10/2020 – TELEFONES PARA CONTATO: 43 3162 4279 / 3162-4207
EMAIL: LICITACAOEDUAPUC@GMAIL.COM



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, SEDIADA NA RUA TAMANDARÉ, 115, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 11.701.924/0001-31, REPRESENTADA PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA PRESIDENTE, SRª. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, ASSIM COMO O ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ PROCEDENDO AO **CHAMAMENTO PÚBLICO** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, VISTO QUE A RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, COLOCA QUE DEVE SER GASTO NO MÍNIMO 30% DA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** COM A AGRICULTURA FAMILIAR, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES PODENDO, SER PRORROGADO, COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

1. OBJETIVO GERAL

O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM COMO OBJETIVO GERAL FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020/CD/FNDE E, RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA SE QUALIFICA COMO ENTIDADE EXECUTORA PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, SENDO QUE OS RECURSOS FINANCEIROS A ELE INERENTES SERÃO REPASSADOS PELO FNDE/PNAE.

2. DO OBJETO

2.1 O PRESENTE EDITAL VISA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, VISTO QUE A RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, COLOCA QUE DEVE SER GASTO NO MÍNIMO 30% DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A AGRICULTURA FAMILIAR, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME INFORMAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.

2.2 JUSTIFICATIVA:

2.2.1 JUSTIFICA-SE O PRESENTE PARA AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PARA A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA, OU SEJA, ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COMO PROPOSTO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

2.2.2 OS ALIMENTOS SERÃO FORNECIDOS NO ANO LETIVO DE 2020/2021, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	DE 13/10/2020 ATÉ 03/11/2020	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – AME, SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25
ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA	DIA 03/11/2020 ÀS 09:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES – AME, SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



		OLIVEIRA ROSA, Nº 25
ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA	DIA 03/11/2020 ÀS 09:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES – AME, SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	APÓS PARECERES FINAIS (JURÍDICO E CONTROLE INTERNO)	DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

OS INTERESSADOS PODERÃO INSCREVER-SE DIRETAMENTE NO DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AME, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, 2º ANDAR, APUCARANA, PARANÁ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:30 ÀS 17:30 MEDIANTE **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, CONFORME MODELO (**ANEXO I**), E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CHAMAMENTO.

4.1 PARA OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM CÓPIAS AUTENTICADAS) RELACIONADOS ABAIXO PARA SEREM AVALIADOS E APROVADOS (**ENVELOPE 1**):

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS:

- I – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- II – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, EMITIDO **NOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) DIAS OU DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**;
- III – CÓPIAS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO À FAZENDA FEDERAL (INCLUINDO A SEGURIDADE SOCIAL), ESTADUAL E MUNICIPAL, AO FGTS E AOS DÉBITOS TRABALHISTAS;
- IV - CÓPIAS DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE COOPERATIVAS, OU CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CASO DE ASSOCIAÇÕES. NO CASO DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA;
- V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (**ANEXO II**);
- VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO (**ANEXO III**);
- VII – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;
- VIII – DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL SOBRE O CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS;
- IX – PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO, PODENDO SER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- X – PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO;
- XI – APRESENTAR A CADA BIMESTRE, COMO FORMA DE ATUALIZAÇÃO, A RELAÇÃO DAS DAPS DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES OU QUANDO SOLICITADO;**



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



XII - LICENÇA SANITÁRIA, COM BASE NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ COM DATA ATUALIZADA (SÓ PARA GRUPOS QUE COTAR ALIMENTOS PERECÍVEIS COMO: PÃO, SUÇO DE FRUTAS);

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO OS INTERESSADOS QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93 – LEI DE LICITAÇÕES.

4.3 - SE ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, SERÁ REALIZADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) CREDENCIADO(S).

4.4 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER A PROPOSTA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO PROJETO DE VENDA DE CADA PROPONENTE E DEVERÁ ESPECIFICAR NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
RAZÃO SOCIAL**

NO ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA, SENDO:

- A) PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONTANDO (**PRODUTOR INDIVIDUAL**): **NOME COMPLETO, CPF, E Nº DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, FORNECEDOR DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO PROJETO (ANEXO IV).**
- B) DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES;
- C) PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, DEVENDO SER **COTADO EM REAL E COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00).**

5. DOS PARTICIPANTES

CONFORME O ARTIGO 37 DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CHAMADA OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP JURÍDICA, DE ACORDO COM A LEI DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 11.326 DE 24/07/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS.

6. DO LIMITE

O ARTIGO 32 DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 PREVÊ QUE O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVERÁ RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DAP/ANO/EEX.

6.1 PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS O MONTANTE MÁXIMO A SER CONTRATADO SERÁ O RESULTADO DO NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MUNIDOS DA DAP FAMILIAR, INSCRITOS NA DAP JURÍDICA MULTIPLICADO PELO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO, UTILIZANDO A SEGUINTE FÓRMULA:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES (DAPS FAMILIARES) INSCRITOS NA DAP JURÍDICA X R\$ 20.000,00.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



6.2 CABERÁ ÀS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES QUE FIRMAREM CONTRATOS COM A ENTIDADE EXECUTORA A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO **ATENDIMENTO** NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM OS GRUPOS FORMAIS.

6.3 CABERÁ AS ENTIDADES EXECUTORAS A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE VENDA NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM OS GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTORES INDIVIDUAIS. A ESTAS TAMBÉM COMPETE O CONTROLE DO LIMITE TOTAL DE VENDA DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES NOS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS.

6.4 O ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS E IMPLICA A ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRETRATÁVEL AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CHAMADA.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CLASSIFICARÁ, NOS TERMOS DO ART. 25 DA RESOLUÇÃO 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, AS PROPOSTAS APRESENTADAS POR CADA GRUPO DE FORNECEDORES (FORMAL) QUE OFERTEM A QUANTIDADE DE ALIMENTOS COM O RESPECTIVO PREÇO UNITÁRIO, NOS TERMOS DESTA CHAMADA PÚBLICA.

7.1 PARA SELEÇÃO, OS PROJETOS DE VENDA HABILITADOS SERÃO DIVIDIDOS EM GRUPOS DE: FORNECEDORES LOCAIS, TERRITÓRIO RURAL, DO ESTADO E DO PAÍS. SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- A) OS FORNECEDORES LOCAIS TERÃO PRIORIDADE SOBRE OS DEMAIS GRUPOS;
- B) OS FORNECEDORES DO TERRITÓRIO RURAL TERÃO PRIORIDADE SOBRE O DO ESTADO E DO PAÍS;
- C) O GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO TERÁ PRIORIDADE SOBRE O GRUPO DO PAÍS;

7.2 DENTRO DOS GRUPOS A ORDEM DE PRIORIDADE SERÁ A SEGUINTE:

A) OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, NÃO HAVENDO PRIORIDADE ENTRE ESTES;

B) OS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, SEGUNDO A LEI Nº 10.831 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;

C) OS GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA) SOBRE OS GRUPOS INFORMAIS (AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS) E ESTES SOBRE OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA);

7.3 CASO AS QUANTIDADES SOLICITADAS NÃO SEJAM SUPRIDAS PELO GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS, ESTAS DEVERÃO SER COMPLEMENTADAS SUCESSIVAMENTE COM OS DEMAIS GRUPOS, CONFORME NECESSIDADE E SEGUINDO O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO ESTABELECIDO.

7.4 PARA EFEITOS DO SUPRA DISPOSTO, SERÃO CONSIDERADOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS, AQUELES EM QUE A COMPOSIÇÃO SEJA DE, NO MÍNIMO, 50% + 1 (CINQUENTA POR CENTO MAIS UM) DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS DAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS, NO CASO DO GRUPO FORMAL, E 50% + 1 (CINQUENTA POR CENTO MAIS UM) DOS FORNECEDORES AGRICULTORES FAMILIARES, NO CASO DE GRUPO INFORMAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO NAS DAPS.

7.5 EM CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS DE ASSENTAMENTOS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS, TERÁ PRIORIDADE O GRUPO COM MAIOR PORCENTAGEM DESSES MEMBROS EM SEU QUADRO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS. NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS INFORMAIS, A PRIORIDADE SERÁ DOS GRUPOS COM MAIOR PORCENTAGEM DE FORNECEDORES DAQUELES MEMBROS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO NAS DAPS.

7.6 NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS DO ITEM 7.2 – C TERÃO PRIORIDADE OS GRUPOS COM MAIOR PORCENTAGEM E AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS NO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS, CONFORME DAP JURÍDICA.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



7.6.1 CASO PERMANEÇA O EMPATE, SERÁ REALIZADO SORTEIO, OU, HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, PODERÁ HAVER A DIVISÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE OS GRUPOS EMPATADOS.

7.6.2 A ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA PODERÁ A SEU CRITÉRIO ESCOLHER UM OU MAIS ITENS, NÃO SENDO PERMITIDO FRACIONAR SUA QUANTIDADE TOTAL.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PROJETO DE VENDA (**ANEXO IV**) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVERÁ SER FEITO DE FORMA CLARA, SEM CONTER RASURAS OU ENTRELINHAS QUE PREJUDIQUEM A INTERPRETAÇÃO DA PROPOSTA E DEVERÁ SER ASSINADO PELO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL.

8.2 AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FEITAS POR ITENS, SEPARADAMENTE, ATENDENDO ESTRITAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE CADA TÓPICO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO PRODUTO E DEVERÃO SER RUBRICADAS EM TODAS AS VIAS E ASSINADAS EM SUA ÚLTIMA PÁGINA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS ENTIDADES PARTICIPANTES.

8.3 NO PREÇO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DIRETOS E INDIRETOS SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO, EIS QUE NÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES EM VIRTUDE DE FRETES, IMPOSTOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, QUE CORRERÃO POR CONTA DO PROPONENTE.

8.4 OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM APRESENTÁVEIS, LIMPOS, ISENTOS DE INSETOS E CORPOS ESTRANHOS, CONTER LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, QUANDO FOR O CASO, E AINDA, SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E FRESCOS, OFERECENDO ASSIM, UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL AOS ALUNOS.

8.5 OS LICITANTES VENCEDORES DEVEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS DE FORMA ININTERRUPTA, ASSEGURANDO A OFERTA REGULAR E PERMANENTE DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA.

8.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJOS VALORES SEJAM COTADOS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA OU CUJAS CONDIÇÕES ESTEJAM EM DESACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

8.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRESTARÁ APOIO TÉCNICO TANTO NA ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS QUANTO NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

						FUNTE	DESPESA	
33	90	32	05	00	00	107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3273
33	90	32	05	00	00	219	MERENDA ESCOLAR PNAE	3274
33	90	32	05	00	00	219	MERENDA ESCOLAR PNAE	20831

10. LOCAL DE ENTREGA E PRODUTOS

10.1 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA AUTARQUIA, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (ESCOLAS E CMEIS) DO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM PARCELAS (TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR;

10.2 O RESTANTE DOS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), LOCALIZADO NA RUA TAMANDARÉ, Nº 115 - BARRA FUNDA;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	145.000	LITROS	BEBIDA LACTEA	4,13	598.850,00
2	2.000	KG	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1, CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIA PRIMA LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DESTritos ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, NO RÓTULO DEVE CONSTAR DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 G.	4,61	9.220,00
3	2.000	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5KG. NO RÓTULO DEVE CONSTAR DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13,27	26.540,00
4	250.000	LITROS	LEITE TIPO C PASTEURIZADO	3,58	895.000,00
5	5.000	KG	PÃO TIPO BISNAGUINHA, CONTENDO ENTRE 30 E 40 GRAMAS CADA UNIDADE.	13,12	65.600,00

11. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 A SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020:

ART. 33 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES AO CONTRATANTE DEVEM SER OS DEFINIDOS NA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS QUANDO OCORRER A NECESSIDADE, DESDE QUE OS PRODUTOS SUBSTITUTOS CONSTEM NA MESMA CHAMADA PÚBLICA E SEJAM CORRELATOS NUTRICIONALMENTE E QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA ATESTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE PODERÁ CONTAR COM O RESPALDO DO CAE.

11.2 PORTANTO, PARA QUE SE CONCRETIZE A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS É NECESSÁRIO QUE O REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL PROTOCOLIZE NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REQUERIMENTO COM A INTENÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS BEM COMO DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS QUE EVIDENCIEM A SOLICITAÇÃO.

12. PERÍODO DE FORNECIMENTO

12.1 A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 (DOZE) MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIOS ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

12.2 O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO.

13. DO PREÇO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



13.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ R\$ 1.595.210,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO FUTURO CONTRATO.

13.2 O VALOR INDICADO NO EDITAL FOI APURADO PARA O EFEITO DE ESTIMATIVA DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, NÃO VINCULANDO AS CONCORRENTES QUE PODERÃO ADOPTAR OUTROS QUE RESPONDAM PELA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE DE SUA PROPOSTA, ATENDIDOS OS FATORES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ESTABELECIDOS NESTE ATO CONVOCATÓRIO.

13.3 NOS TERMOS DO ART. 9, RESPECTIVOS INCISOS DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO DIA 8 DE MAIO DE 2020, OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS A SEREM FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRIORIZANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, OS ALIMENTOS ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. DESTA FORMA, OS GRUPOS FORMAIS QUE COMPROVAREM ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO QUE SEU ASSOCIADOS PRODUZEM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESSE TIPO, PODERÃO ACRESCER OS PREÇOS E ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA OS PRODUTOS CONVENCIONAIS, CONFORME LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

13.4 A ESTIPULAÇÃO DO PREÇO SE DEU UTILIZANDO O CRITÉRIO DA MÉDIA, SENDO QUE UM MAPA AUFERIU A MÉDIA DO PREÇO DOS MERCADOS E OUTRO DETERMINOU A MÉDIA DAS COOPERATIVAS E FEIRA DO PRODUTOR, POR FIM, UM TERCEIRO MAPA DETERMINOU A MÉDIA GERAL COM BASE NAS MÉDIAS DOS MAPAS ANTERIORES.

13.5 OS PREÇOS DE REFERÊNCIA SUPRACITADOS SERVIRÃO DE PARÂMETRO PARA AS PROPOSTAS APRESENTADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA. PARA ESTIPULAÇÃO DOS PREÇOS SERÃO LEVADOS EM CONTA OS CUSTOS DE TRANSPORTES E EMBALAGENS.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

14.1.1 O RELATÓRIO DOS PRODUTOS A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; QUAIS OS PRODUTOS ENTREGUES E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

14.2 EFETUAR O PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS.

14.2.1 REFERENTE AO PAGAMENTO DO ITEM 04 (LEITE TIPO C PASTEURIZADO), SERÁ REALIZADO CONFORME DE DESCONTO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO ATUALIZADA DO CONSELHEIRO-PR (CONSELHO PARITÁRIO PRODUTORES/INDÚSTRIAS DE LEITE DO ESTADO DO PARANÁ).

14.3 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA CONTRATADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, **O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS;

14.3.1 A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

14.3.2 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 4.2.1;

14.4 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

14.5 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



14.6 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

14.7 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.7.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

14.7.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

14.7.3 REACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.8 SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

A) CARTA DE SOLICITAÇÃO COM PAPEL TIMBRADO DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPRATIVA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM O TÍTULO “SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO”, INFORMANDO O Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO, Nº DA NF-E, VALOR DA NF-E, Nº DA NOTA DE EMPENHO;

B) NOTA FISCAL ELETRÔNICA (COLOCAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DO EMPENHO);

C) CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE À ENTREGA;

D) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

E) CÓPIA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO);

F) CÓPIA DAS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA QUE PROVE A REGULARIDADE COM O FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL JUNTA A RECEITA FEDERAL;
- CERTIDÃO TRABALHISTA – CNDT;

14.9 NO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO, O GRUPO FORMAL DEVERÁ ANEXAR TAMBÉM A NOTA FISCAL DE ORIGEM DOS PRODUTOS, OU SEJA, NOTA FISCAL DO PRODUTOR ASSOCIADO, UMA VEZ QUE O GRUPO FORMAL NÃO É PRODUTOR. DESSA FORMA, A SOMA DAS NOTAS DOS PRODUTORES RURAIS DEVERÁ SER IDÊNTICA AO TOTAL DA NOTA FISCAL EMITIDA PELO GRUPO FORMAL.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1 CASO OS PRODUTOS NÃO CORRESPONDAM À QUALIDADE EXIGIDA NESTA CHAMADA PÚBLICA, ELAS SERÃO DEVOLVIDOS NO ATO DA ENTREGA, SENDO DEVER DO CONTRATADO CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, INTEGRALMENTE ÀS SUAS ESPENSAS, OS PRODUTOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU DESCOFORMIDADES NO TOTAL OU EM PARTE COM O OBJETO DESTA CHAMADA.

15.1.1 NESSE CASO, O CONTRATADO DISPORÁ DE UM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA PROCEDER ÀS CORREÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 69 DA LEI 8.666/93, FICANDO, PORTANTO, SUJEITO ÀS PENAS DA LEI.

15.2 É VEDADA A MISTURA DE PRODUTOS DO MESMO GÊNERO QUE POSSUAM DE QUALIDADE DESIGUAL COM O OBJETIVO DE VENDÊ-LOS POR PREÇO ESTABELECIDO PARA OS DE MAIS ALTO CUSTO OU A ENTREGA DE MATERIAIS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO;

B) AS HORTALIÇAS DEVERÃO ESTAR FRESCAS, INTEIRAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO;

C) AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE:

- A) SUBSTÂNCIAS TERROSAS;
- B) SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA;
- C) SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS;
- D) SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL;
- E) ISENTAS DE ODORES E SABORES ESTRANHOS.

15.3 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME DIA E HORÁRIO DO CRONOGRAMA OPORTUNAMENTE FORNECIDO, NO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, LOCALIZADO NA RUA TAMANDARÉ, 115, BARRA FUNDA, NESTE MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR.

15.4 O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

15.5 A NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS E CONSTANTES NA PROPOSTA DO FORNECEDOR.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA CHAMADA PÚBLICA, OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA O OBJETO TERÃO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO PELO ÓRGÃO BENEFICIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO.

16.2 OS DEMAIS FORNECEDORES (AGRICULTORES) SRÃO CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO, EM ORDEM CRESCENTE DE PREÇO PROPOSTO E PODERÃO SER CONVOCADOS NOS CASOS PREVISTOS NESTA CHAMADA;

16.3 É FACULTADO À ENTIDADE EXECUTORA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTOS, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, CONFORME ITEM ANTERIOR, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS, OU REVOGAR A CHAMADA, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS.

16.4 A CONTRATAÇÃO FORMALIZAR-SE-Á MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTA EDITAL, CONSOANTE O ANEXO V.

16.5 A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR SERÁ DESCLASSIFICADA SE O ÓRGÃO CONTRATANTE TIVER CONHECIMENTO DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE QUE DESABONE SUA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICO FINANCEIRA. NESTE CASO, PODERÁ SER PROCEDIDA NOVA CLASSIFICAÇÃO, EFETUANDO-SE A CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES.

16.6 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

17. OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

COMPETE AO ÓRGÃO CONTRATANTE:

17.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SEREM SOLICITADAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A LICITANTE POSSA DESEMPENHAR SEUS FORNECIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS DO CONTRATO;

17.2 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93, ATRAVÉS DA FISCAL DO CONTRATO, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA, FISCALIZANDO AINDA PARA QUE SEJAM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTA CHAMADA;

17.3 COMUNICAR AO LICITANTE AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

17.4 PERMITIR O ACESSO DOS FUNCIONÁRIOS DA LICITANTE VENCEDORA ÀS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS RESPECTIVOS, PARA AS ENTREGAS SOLICITADAS;

17.5 RECEBER E VERIFICAR O BEM, ATRAVÉS DA **FISCAL DO CONTRATO**, E SE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE PROCESSO;

17.6 ACOMPANHAR DIRETA E INDIRETAMENTE A QUALIDADE DOS MATERIAIS, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS;

17.7 RECUSAR OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAR UM NOVO;

17.8 EFETUAR O PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

17.9 APLICAR AS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NO CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

COMPETE À CONTRATADA:

17.10 CUMPRIR FIELMENTE, AS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS EM LEI E DECORRENTES DE CONTRATO, DE FORMA QUE OS PRODUTOS SEJAM ENTREGUES, COM ESmero E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADO PARTICULARMENTE COM OS MESMOS;

17.11 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO REGISTRO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO;

17.12 SER RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS INERENTES AO FORNECIMENTO CONTRATADO, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS SOCIAIS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

17.13 SER RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO REGISTRO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA AUTARQUIA;

17.14 COMUNICAR ANTECIPADAMENTE A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DO BEM. NÃO SERÁ ACEITO OS SERVIÇOS QUE ESTIVER EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA INSTRUMENTO;

17.15 INFORMAR AO **FISCAL DO CONTRATO**, OU AO SEU SUBSTITUTO EVENTUAL, QUANDO FOR O CASO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ANORMALIDADE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS;

17.16 ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES EM ATA E DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO DE INFRAÇÕES PRATICADAS POR SEUS FUNCIONÁRIOS, AINDA QUE NO RECINTO DA AUTARQUIA;

17.17 DEVERÃO SUBSTITUIR OS PRODUTOS, POR SUA CONTA, CASO OS MESMOS SEJAM CONSIDERADOS INADEQUADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES OU QUE TENHAM SOFRIDO DANOS OU AVARIAS NO TRANSPORTE OU DANOS QUE COMPROMETAM O SEU USO REGULAR. NESTES CASOS, O PRAZO PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO SERÁ DETERMINADO PELA AUTARQUIA E SUA INOBSERVÂNCIA IMPLICARÁ A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS;

17.18 A INADIMPLÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS SOCIAIS, NÃO TRANSFERE À AUTARQUIA A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO;

17.19 EM NENHUMA HIPÓTESE A LICITANTE VENCEDORA PODERÁ VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE O REGISTRO SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



17.20 FORNECER O OBJETO NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELO FISCAL DO CONTRATO, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

17.21 SUJEITAR-SE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;

17.22 MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

17.23 A FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO SERÁ A SERVIDORA, **JAQUELINE DE OLIVEIRA, DIRETORA**, CPF: 009.657.219-14, R.G.: 8.546.221-0, E SUA SUBSTITUTA, A SERVIDORA **ANA PAULA CUNHA BARREIRA, SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO**, CPF: 003.878.859-43, R.G.: 7.182.389-0.

17.24 A GESTORA DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE**, PORTADORA DO CPF Nº. 278.492.449-15 E RG Nº. 1.239.290-7.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PROPONENTE QUE SE RECUSAR A ASSINAR DENTRO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO PELA CONTRATANTE, O CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO E FAZER DECLARAÇÃO FALSA, CONFORME O CASO PODERÁ APLICAR À CONTRATADA, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, AS SEGUINTE SANÇÕES:

- A) ADVERTÊNCIA;
- B) MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO SOBRE O VALOR CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NO FORNECIMENTO;
- C) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO MESMO;
- D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- E) FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, GARANTINDO O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DA AMPLA DEFESA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE A LICITANTE.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

19.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- A) **“PRÁTICA CORRUPTA”**: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- B) **“PRÁTICA FRAUDULENTA”**: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- C) **“PRÁTICA COLUSIVAS”**: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;
- D) **“PRÁTICA COERCITIVA”**: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

19.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UM CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

19.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 OS PROPONENTES ASSUMEM TODOS OS CURSOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ENTIDADE EXECUTORA NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

20.2 O PROPONENTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS IMPLICARÁ IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE QUE O APRESENTOU E, CASO TENHA SIDO O VENCEDOR, A RECISÃO DO CONTRATO OU DO PEDIDO DE COMPRA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

20.3 AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTA CHAMADA SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS PROPONENTES, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

19.4 AS DECISÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER COMUNICADAS AOS PROPONENTES POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO QUE COMPROVE O RECEBIMENTO OU, AINDA, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL IMPRESSO E ELTRÔNICO DO MUNICÍPIO.

20.5 HAVENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ REMARCADA PELA COMISSÃO PARA DATA POSTERIOR, A QUAL SERÁ DEVIDAMENTE INFORMADA AOS PARTICIPANTES.

20.6 APÓS O ENVIO DO PROJETO DE VENDA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO SE POR MOTIVO RELEVANTE E DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE A SER ACEITO PELA COMISSÃO.

20.7 OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

21. ANEXOS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO;

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME:

C.I. RG (REPRESENTANTE LEGAL):

CPF (REPRESENTANTE LEGAL):

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

E-MAIL: TELEFONE(S): FAX:

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

(OBSERVAÇÃO: DESCREVE-LOS ABAIXO, OU EM RELAÇÃO ANEXA)

RESPONSÁVEL:

C.I. RG: CPF:

NOME LEGÍVEL DO REQUERENTE:

ASSINATURA DO REQUERENTE



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO II

(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº. (XXXX), SEDIADA, (ENDEREÇO COMPLETO) DECLARO QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9854, DE 27.10.99, QUE ALTERA A LEI Nº 8666/93.

(LOCAL E DATA)

LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA – PR

(RAZÃO SOCIAL), CNPJ Nº. (XXXX), SEDIADA, (ENDEREÇO COMPLETO) DECLARO QUE CONCORDAMOS FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PELOS PREÇOS ESTIPULADOS PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	145.000	LITROS	BEBIDA LACTEA	4,13	598.850,00
2	2.000	KG	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1, CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIA PRIMA LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DESTRIÇOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, NO RÓTULO DEVE CONSTAR DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 G.	4,61	9.220,00
3	2.000	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5KG. NO RÓTULO DEVE CONSTAR DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13,27	26.540,00
4	250.000	LITROS	LEITE TIPO C PASTEURIZADO	3,58	895.000,00
5	5.000	KG	PÃO TIPO BISNAGUINHA, CONTENDO ENTRE 30 E 40 GRAMAS CADA UNIDADE.	13,12	65.600,00

(LOCAL E DATA) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE:		2. CNPJ:		
3. ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO:	5. CEP:		
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	7. CPF:	8. DDD/FONE:		
9. BANCO:	10. Nº DA AGÊNCIA:	11. Nº DA CONTA CORRENTE:		
B – GRUPO INFORMAL				
1. NOME DO PROPONENTE				
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA		7. CPF	8. DDD/FONE	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº. DA AGÊNCIA:	5. Nº DA CONTA CORRENTE:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. NOME DA ENTIDADE AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA		2. CNPJ 11.701.924/0001-31	3. MUNICÍPIO APUCARANA	
4. ENDEREÇO RUA TAMANDARÉ, 115, BARRA FUNDA.			5. DDD/FONE (43)3425-9079	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA			7. CPF	



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO IV (CONT.)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. ATESTO QUE (NOME DA ENTIDADE EXECUTORA) _____
_____, CNPJ: _____ REPRESENTADA POR (NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL), _____, CPF:
_____ RECEBEU EM ____/____/____ OU DURANTE O PERÍODO DE ____/____/____ A
____/____/____ DO(S) NOME(S) DO(S) FORNECEDOR(S) _____ DOS PRODUTOS ABAIXO
RELACIONADOS:

2. PRODUTO	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. TOTAIS				

(*) ANEXAR NOTAS FISCAIS OU RECIBOS VÁLIDOS.

8. NESTES TERMOS, OS PRODUTOS ENTREGUES ESTÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TOTALIZAM O VALOR DE R\$ _____ (_____). DECLARO AINDA QUE O(S) PRODUTO(S) RECEBIDO(S) ESTÁ(ÃO) DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ACEITOS POR ESTA INSTITUIÇÃO, PELO(S) QUAL(IS) CONCEDEMOS A ACEITABILIDADE, COMPROMETENDO-NOS A DAR DESTINAÇÃO FINAL AO(S) PRODUTO(S) RECEBIDO(S), CONFORME ESTABELECIDO NA AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, APROVADO PELO CAE.

_____, ____ DE _____ DE _____.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA

REPRESENTANTE LEGAL A ASSOCIAÇÃO

CIENTE: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37598/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ E O FORNECEDOR (...).

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, SITUADA NA RUA TAMANDARÉ, Nº 115, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.701.924/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA., PORTADORA DO CPF Nº. E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº., A SEGUIR DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA, SITUADA NA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº., NESTE ATO REPRESENTADA PELO, SR., PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. E DO CPF Nº., A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS, ACORDAM E JUSTAM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATENDENDO AINDA A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 06/2020, E LEI Nº. 224/2009 BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **01/2020** E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**, POR UM PERÍODO DE 12 MESES DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM O EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020** E CONSEQUENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº **XX/XXXX**, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

QTDE. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
XXXC	KG	XXXX	XX	XXXX
TOTAL ESTIMADO R\$.....				XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO CONTRATANTE CONFORME DESCRITO NO **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NESTE ATO DENOMINADOS CONTRATADOS, SERÁ DE ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR DAP POR ANO CIVIL, REFERENTE À SUA PRODUÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- § 1º) - EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA CONVENCIONADA NESTE INSTRUMENTO;
- § 2º) - REALIZAR RIGOROSA CONFERÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS ENTREGUE, PELA COMISSÃO OU SERVIDOR DESIGNADOS, SOMENTE ATESTANDO OS DOCUMENTOS DA DESPESA QUANDO COMPROVADA A ENTREGA TOTAL, FIEL E CORRETA DO OBJETO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS SEGUINTE:

- § 1º) ORIENTAR TÉCNICAMENTE OS RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, FORNECENDO OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO;
- § 2º) PROCEDER À ENTREGA DOS PRODUTOS, DE FORMA A NÃO SER DANIFICADO DURANTE A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, ACOMPANHADO SEMPRE DE 02 (DUAS) VIAS DA FATURA COMERCIAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA CONFERÊNCIA;
- § 3º) MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- § 4º) A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, TODA VEZ QUE FOR NECESSÁRIO, RESULTADO DE TESTES, ENSAIOS, AMOSTRAS E DEMAIS DADOS INFORMATIVOS SOBRE O PRODUTO, DE MODO QUE PERMITA SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO QUANTO À QUALIDADE E PROCEDÊNCIA.
- § 5º) A CONTRATANTE RESERVA SE O DIREITO DE RECUSAR TODO E QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU QUE SEJA CONSIDERADO INADEQUADO PELA CONTRATANTE.
- § 6º) ATENDER AOS CHAMADOS DA CONTRATANTE, DEVIDAMENTE FORMALIZADOS, NO MÁXIMO EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA REPARAR OU SUBSTITUIR O OBJETO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, ENQUANTO ESTIVER DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- § 7º) RESPONDER POR TODOS OS ÔNUS REFERENTES À ENTREGA DO OBJETO ORA CONTRATADO, DESDE OS SALÁRIOS DO PESSOAL, COMO TAMBÉM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O PRESENTE CONTRATO;
- § 8º) GARANTIR A TITULARIDADE DE TODO E QUALQUER DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL ENVOLVIDO NOS PRODUTOS, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS AÇÕES E/OU RECLAMAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR À CONTRATANTE A PLENA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS OU A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO;
- § 9º) RESPONDER PELOS DANOS, DE QUALQUER NATUREZA, QUE VENHAM A SOFRER SEUS EMPREGADOS, TERCEIROS OU A CONTRATANTE, EM RAZÃO DE ACIDENTES OU DE AÇÃO, OU DE OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, DE PREPOSTOS DA CONTRATADA OU DE QUEM EM SEU NOME AGIR;
- § 10º) RESPONSABILIZAR-SE:
 - A) POR QUAISQUER ACIDENTES NA ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS REDES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O USO INDEVIDO DE PATENTES, E, AINDA, POR FATOS DE QUE RESULTEM A DESTRUIÇÃO OU DANIFICAÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE AQUELES QUE, NA HIPÓTESE DE MORA DA CONTRATADA, DECORRAM DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, ESTENDENDO-SE ESSA RESPONSABILIDADE ATÉ A ASSINATURA DO “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO” E A INTEGRAL LIQUIDAÇÃO DE INDENIZAÇÃO ACASO DEVIDA A TERCEIROS;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



B) PELO PAGAMENTO DE SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, E QUAISQUER DESPESAS REFERENTES AO OBJETO, INCLUSIVE LICENÇA EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, REGISTROS, PUBLICAÇÕES E AUTENTICAÇÕES DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS A ELE RELATIVOS, SE NECESSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES OU AS ENTIDADES ARTICULADORAS DEVERÃO INFORMAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA OS VALORES INDIVIDUAIS DE VENDA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSOANTE A O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM NO MÁXIMO 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, POR MEIO DE FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O INÍCIO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, SENDO O PRAZO DO FORNECIMENTO ATÉ O TÉRMINO DA QUANTIDADE ADQUIRIDA OU POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FORMAL PROCEDIDA PELO FISCAL DE CONTRATO.

A) A ENTREGA DAS MERCADORIAS DEVERÃO SER FEITAS NO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR.

B) O RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS DAR-SE-Á MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO E AS NOTAS FISCAIS DE VENDA PELO RESPONSÁVEL DA ALIMENTAÇÃO NO LOCAL DE ENTREGA, CONSOANTE O ANEXO DESTA CONTRATO.

C) PARA OS PRODUTOS QUE SERÃO ENTREGUES NO DEPÓSITO DA MERENDA, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A CADA ENTREGA, CÓPIA DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O (A) CONTRATADO (A) RECEBERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____), CONFORME LISTAGEM A SEGUIR:

RAZÃO SOCIAL	2.CNPJ	3. DAP JURIDICA	4.PRODUTO	5.UNID.	6.QUANT.	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DA SEGUINTE FORMA:

§ 1º - A CONTRATADA EMITIRÁ NOTA FISCAL DOS PRODUTOS FORNECIDOS E ENCAMINHARÁ À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E CARIMBO NO VERSO COM VISTO DO RESPONSÁVEL.

§ 2º - A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA OS PREÇOS EM REAL ESTABELECIDOS NA PROPOSTA, OS QUAIS INCLUEM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENGLOBALANDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS DESPESAS COM FRETES, SEGUROS E TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS PRODUTOS ADJUDICADOS.

§ 3º - SOBRE OS VALORES FATURADOS NÃO INCIDIRÁ NENHUM REAJUSTE ADICIONAL EM RAZÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS FATURAS.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

- A) OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS APÓS A ENTREGA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RECEBEDOR DOS PRODUTOS.

§ 4º - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO FORNECEDOR, NÃO SENDO ADMITIDA OUTRA FORMA DE PAGAMENTO.

§ 5º - EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL, OS PAGAMENTOS PODERÃO FICAR RETIDOS ATÉ POSTERIOR SOLUÇÃO, SEM PREJUÍZOS DE QUAISQUER OUTRAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

NO VALOR MENCIONADO NA CLÁUSULA SEXTA ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM FRETE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, ASSIM COMO COM OS ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, COMERCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS ESPECÍFICOS CLASSIFICADOS CONFORME ABAIXO:

ÓRGÃO/ UNIDADE	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR DEVERÁ GUARDAR PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA, OU CONGÊNERE, DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE SE COMPROMETE EM GUARDAR PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS DAS NOTAS FISCAIS DE COMPRA, OS TERMOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE, APRESENTADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOCUMENTOS ANEXOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO FORNECEDOR O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESTA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE EM RAZÃO À SUPREMACIA DOS INTERESSES PÚBLICOS SOBRE OS INTERESSES PARTICULARES PODERÁ

- A)** MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITANDO OS DIREITOS DO CONTRATADO;
- B)** RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, NOS CASOS DE INFRAÇÃO CONTRATUAL OU INAPTIDÃO DO CONTRATADO;
- C)** FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D)** APLICAR SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE;

SEMPRE QUE A CONTRATANTE ALTERAR OU RESCINDIR O CONTRATO SEM CULPA DO CONTRATADO, DEVE RESPEITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, GARANTINDO-LHE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO RESPECTIVA OU A INDENIZAÇÃO POR DESPESAS JÁ REALIZADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A MULTA APLICADA APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PODERÁ SER DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO FICARÁ A CARGO DA SERVIDORA **JAQUELINE DE OLIVEIRA, DIRETORA**, CPF: 009.657.219-14, R.G.: 8.546.221-0, E SUA SUBSTITUTA, A SERVIDORA **ANA PAULA CUNHA BARREIRA, SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO**, CPF: 003.878.859-43, R.G.: 7.182.389-0, DA ENTIDADE EXECUTORA, DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E OUTRAS ENTIDADES DESIGNADAS PELO FNDE. A GESTORA DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE**, CPF: 278.492.449-15 E R G: 1.239.290-7.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE, AINDA, PELO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020, PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º. 038/2009, PELAS LEIS FEDERAIS LEI N.º. 11.947/2009, LEI N.º. 8.666/95 E A LEI MUNICIPAL N.º. 224/2009 E O DISPOSITIVO QUE A REGULAMENTE, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

ESTE CONTRATO PODERÁ SER ADITADO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES, RESGUARDADAS AS SUAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

AS COMUNICAÇÕES COM ORIGEM NESTE CONTRATO DEVERÃO SER FORMAIS E EXPRESSAS, POR MEIO DE CARTA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE SE ENVIADA MEDIANTE REGISTRO DE RECEBIMENTO, POR FAX, TRANSMITIDO PELAS PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ESTE CONTRATO, DESDE QUE OBSERVADA A FORMALIZAÇÃO PRELIMINAR À SUA EFETIVAÇÃO, POR CARTA, CONSOANTE CLÁUSULA DÉCIMA - NONA, PODERÁ SER RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS SEGUINTE CASOS:

- A) POR ACORDO ENTRE AS PARTES;
- B) PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DE SUAS CONDIÇÕES;
- C) QUAISQUER DOS MOTIVOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU DE SIMPLES CONDIÇÃO DESTE CONTRATO, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DO SEU OBJETO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, DARÁ DIREITO À CONTRATANTE DE RESCINDI-LO MEDIANTE NOTIFICAÇÃO EXPRESSA, SEM QUE CAIBA À CONTRATADA QUALQUER DIREITO, EXCETO O DE RECEBER O ESTRITO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO REALIZADO, DESDE QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES ORA PACTUADAS, ASSEGURADA A DEFESA PRÉVIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATO PODERÁ, AINDA, SER RESCINDIDO NOS SEGUINTE CASOS:

- A) DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, PEDIDO DE CONCORDATA OU DISSOLUÇÃO DA CONTRATADA;
- B) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE, A JUÍZO DA CONTRATANTE, PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DESTE PACTO;
- C) TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES PERTINENTES A ESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE;
- D) COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS, DEVIDAMENTE ANOTADAS EM REGISTRO PRÓPRIO;
- E) NO INTERESSE DA CONTRATANTE, MEDIANTE COMUNICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) DIAS, COM O PAGAMENTO DOS OBJETOS ADQUIRIDOS ATÉ A DATA COMUNICADA NO AVISO DE RESCISÃO.
- F) NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 77 DA LEI N.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DO FORO

O FORO PARA SOLUCIONAR OS LITÍGIOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO É O DA COMARCA DE APUCARANA, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DECLARAM AS PARTES QUE ESTE CONTRATO CORRESPONDE À MANIFESTAÇÃO FINAL, COMPLETA E EXCLUSIVA DO ACORDO ENTRE ELAS CELEBRADO.

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA/PR PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVROU-SE O PRESENTE CONTRATO, EM DUAS VIAS EM ORIGINAIS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE, APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, É ASSINADO PELAS PARTES, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

APUCARANA /PR, ____ DE _____ DE 2020: